



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 3.456/2000

Promove Desdobramento de Chácara e Contém outras Providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torna Público, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e o P.M. sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei aprovada em toda sua integralidade tem o parcelamento do Solo em forma de DESDOBRAMENTO de parte da Chácara nº 06, objeto da matrícula nº 1-6.263, do Cartório de Registro de Imóveis do Comune de São José do Cedro (SC), com área de 790,00 m² (setecentos e oitenta metros quadrados), situado no perímetro urbano nesta cidade, de propriedade do Sr. Gilmar José Haas e esposa Sra. Lenir Klum Haas, que está em Memorial Desentruído, planta da imóvel, ART, Título de propriedade, os imóveis passando a ter as seguintes áreas e confrontações:

PARTE DA CHÁCARA Nº 06, COM ÁREA DE 390,00M² (TREZENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), confrontando-se:

Norte em 27,02 metros com a Rua José Sella;

Leste em 28,867 metros com a Lote Urbano nº 2 de parte da chácara nº 06; e,

Sul em 39,54 metros com parte da chácara nº 6 por uma estrada;

PARTE DA CHÁCARA Nº 06 COM ÁREA DE 390,00 M² (TREZENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), confrontando-se:

Norte em 17,98 metros com a Rua José Sella;

Leste em 36,87 metros com a Lote Urbano nº 3 e 5 do Loteamento Nathaniel Benedito Grimm;

Sul em 7,45 metros com parte da chácara nº 06 por uma estrada; e,

Oeste em 28,867 metros com a parte da mesma chácara nº 6.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
12 de Maio de 2000.

40º ano da Fundação e 38º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal


VALDIR BARCELLA
Secretário da Administração

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ADRIANA SOLICO
Auxiliar de Serviços Gerais